



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA-RN**

MINUTA CONTRATO Nº 036/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES COM MONITORES,
CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO
DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA/RN E A EMPRESA
INFOSHOP - COMÉRCIO ATACADISTA
DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA
EIRELI -ME:**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, com sede Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova. Natal-RN, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu **Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, o Engenheiro Civil, **MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO** inscrito(a) no CPF nº **020.100.114-49**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **76430/SSP/RN**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INFOSHOP - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI -ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.710.087/0001-59**, sediado(a) na Rua Rosa Cruz, 491 - Jardim Cearense, CEP 60.712-115, Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA., portadora da Carteira de Identidade Nº96002637078, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 911.967.523-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 4391329/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de computadores com monitores, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido na garantia especificada no TERMO DE REFERÊNCIA, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens (aceite).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor estimado unitário da aquisição é de R\$ 3.342,98 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais, noventa e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 133.719,20 (cento e trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-RN na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital, anexo a este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização e verificação da adequação da entrega dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são as previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA CATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será da Justiça Federal na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

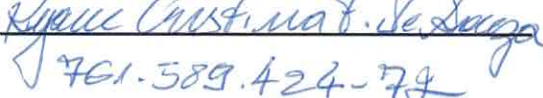
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

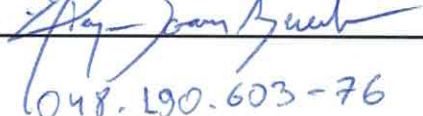
Natal, RN, 14 de DEZEMBRO de 2017.


MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência
do CREA/RN


EMPRESA
INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA
DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ 24 710 087/0001-59
Rua Rosa Cruz, 491 - Jardim Cearense
CEP. 60.712 115 Fone (85) 3392 5366
Email. infoshopcomercio@gmail.com

TESTEMUNHAS


Nome: Rosene Cristina F. de Souza
CPF: 761.589.424-79


Nome: Ray-Jean Gueb
CPF: 048.190.603-76

